



Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Residências Oficiais

**TERMO DE REFERÊNCIA
-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS-**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e/ou preventiva em forno industrial elétrico, da marca venâncio, modelo piccolo convector, 220v/60hz, 2.700w, com capacidade para 4 (quatro) assadeiras. (*substituição completa do conjunto do trinco*).

2. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e/ou preventiva no objeto supracitado, que pertence ao inventário do Complexo do Palácio das Hortênsias, tombado patrimonialmente sob o n.º 000395225, atualmente alocado na cozinha do Solar. A presente demanda decorre da necessidade de restabelecer as plenas condições de funcionamento do referido equipamento, tendo em vista que o trinco de abertura e fechamento da porta frontal encontra-se inoperante, comprometendo sua adequada utilização, segurança operacional e eficiência no preparo dos alimentos produzidos no local. Cumpre salientar que o forno industrial é equipamento essencial às atividades desenvolvidas na cozinha do Solar, sendo empregado na preparação de refeições e demais serviços de apoio vinculados às demandas institucionais in loco. A permanência do defeito inviabiliza o uso regular do equipamento, podendo ocasionar prejuízos à rotina operacional, bem como riscos relacionados à perda de calor, cocção inadequada dos alimentos e eventual agravamento dos danos mecânicos e estruturais do bem. Nesse sentido, a contratação de empresa tecnicamente habilitada mostra-se indispensável para a avaliação técnica, substituição do trinco defeituoso e execução de eventuais ajustes preventivos e corretivos necessários, visando assegurar a conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil do equipamento e garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade dos serviços prestados, evitando a deterioração progressiva do equipamento e custos mais elevados decorrentes de eventual inutilização do definitiva.

3. QUANTITATIVO DE ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS:

3.1. 01 (uma) unidade do kit completo do trinco do objeto em tela, instalado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

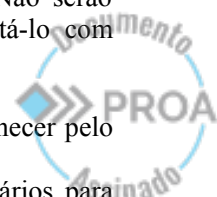
4.1. O objeto oriundo desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os que não cumprirem esta exigência, devendo executá-lo com o máximo cuidado e, com uso de equipamento profissional;

4.2. Todas as peças do objeto deverão ser genuínas ou de qualidade similar;

4.3. A contratada, após a execução do objeto, havendo necessidade, deverá fornecer pelo menos uma visita para os ajustes necessários, sem ônus para o demandante;

4.4. A contratada deverá fornecer todo o material e recursos humanos necessários para viabilizar a execução do objeto relacionado neste termo de referência;

4.5. Na execução da contratação, todo ônus referente as taxas relativas ao objeto e/ou com





transportes, coleta e entrega, assim como eventuais locações de terceiros, será de responsabilidade da contratada;

4.6. A contratada deverá recolher e destinar todo e qualquer detrito oriundo da execução do objeto;

4.7. Fica a empresa que apresentou o preço mais vantajoso condicionada a apresentar, antes da adjudicação do certame, amostra do material a ser usado na execução do objeto. A qual será avaliada pelo demandante. Em caso de aprovação, será procedida a adjudicação a empresa vencedora

4.8. A execução inicial do objeto deverá ser previamente agendada com o Departamento de Residências Oficiais, através do contato:

Nome: *Junior Rabello Bittencourt*

E-mail: residencias-oficiais@gg.rs.gov.br

Telefone: (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante, através da Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda e qualquer informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do objeto;

5.2. A Contratante deverá providenciar as autorizações necessárias para permitir o acesso ao Complexo do Palácio das Hortênsias para a execução do objeto;

5.3. Ao término da contratação, o recebimento e ateste do fornecimento do objeto, será realizado pelo Departamento de Residências Oficiais.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá concluir a execução do objeto em no máximo 10 (dez) dias úteis após notificada formalmente acerca da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) dias, mediante justificativa.

7. DA GARANTIA:

7.1. 06 (seis) meses contra defeito de fabricação e, instalação, a contar da data da execução do objeto.

8. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A critério do vencedor: Cozinha do Solar, situ à Av. José Luiz Correa Pinto, n.º 915 - São José, Canela/RS - RS, CEP: 95680-000, ou em local próprio da contratada.

Porto Alegre/RS, 25 de maio de 2026.

JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062

1 Sgt PM – Diretor

De acordo,

MARIA ESTER RODRIGUES – IF 324209

Secretária Executiva





ANEXO - I / IMAGENS OBJETO





26080100019161

Nome do documento: TR_FORNO_ELETRICO_CANELA.doc

Documento assinado por

Junior Rabello Bittencourt
Maria Ester Rodrigues Gazalle

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG - DRO / 2878062
CC / GG/SEGPP / 132420903

Data

25/05/2026 12:19:00
25/05/2026 12:24:11

